



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Edital de Seleção de Beneficiários
Chamada Publica 002/2022/BEM ESTAR SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS,

Estado de Goiás, através do Secretário Municipal Sr. **SALOMÃO GOMES DE MELO**, com fulcro na Lei Municipal nº 835/2018, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Chamada Pública **002/2022/BEM ESTAR SOCIAL** para inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte, para o deslocamento a outros Municípios de **ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO**, residentes no Município de Pirenópolis, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta chamada pública visa à seleção de estudantes para o benefício de auxílio transporte para o preenchimento de 32 (trinta e duas) bolsas para estudantes de instituições privadas, no valor de R\$ 180,00 mensais, e 10 bolsas para estudantes de instituições públicas, no valor de R\$ 90,00 mensais durante o 1º primeiro semestre letivo do ano de 2022/01;

1.1.1. A bolsa transporte será oferecido aos estudantes universitários de baixa renda **residentes em Pirenópolis** e que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino Superior (IES) de natureza privada ou pública, com funcionamento autorizado pelo MEC – Ministério da Educação, localizada em municípios circunvizinhos.

1.1.2. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica no endereço www.pirenopolis.go.gov.br no período de 07/02/2022 à 11/02/2022.

1.2. A concessão do benefício se dará através de critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

1.3. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Comissão de Organização e Avaliação devidamente constituída.

1.4. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, placar da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e no site:



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

www.pirenopolis.go.gov.br

1.5. A seleção terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o semestre do ano letivo de 2022/01, bem como cadastro de reserva de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital e realizar sua inscrição na data informada no subitem 2.1.1 deste, **exclusivamente de forma eletrônica** no site www.pirenopolis.go.gov.br devendo preencher os campos necessários e apresentar documentação relacionada neste Edital, bem como disposições contidas na Lei Municipal nº 835/2018.

2.1.1. As inscrições terão início no dia 07/02/2022, e se estenderão até o dia 11/02/2022, podendo ser prorrogada de acordo com a demanda de interessados.

2.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

2.3. Sendo o candidato menor de 18 anos, não emancipado, a inscrição deverá ser feita por seu representante legal.

2.3.1. Sendo necessário a inscrição poderá ser realizada por terceira pessoa, mediante procuração específica com firma reconhecida em cartório.

2.4. O candidato deverá **preencher todos os campos do formulário e inscrição e aceitar o termo de compromisso (ANEXO II)**:

2.4.1. O candidato, ou seu representante legal, no ato da inscrição, deverá aceitar as declarações e concordar com o termo de compromisso, sob pena de indeferimento da solicitação do benefício.

2.4.1.1. O aceite às declarações e concordância com o termo de compromisso são requisitos essenciais incorrigíveis *a posteriori*.

2.5. As informações fornecidas no formulário de inscrição e anexação de documentos são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário o dever de excluir o candidato que anexar documento com dados inelegíveis, incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

constatado posteriormente.

2.6. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número, que obedecerá a ordem sequencial e crescente do formulário de inscrição.

2.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas à última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

2.8. Os documentos a serem anexados para pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos neste Edital deverão ser incluídos no ato da inscrição, sendo o candidato inteiramente responsável por qualquer diligência necessária, tal qual fotocópias, impressões, digitalizações, conversão de arquivos e afins.

2.9. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da Comissão Avaliadora, norteadas pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos(as) ao longo do semestre letivo, conforme surgimento de vagas; Ainda para se inscrever, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

2.10. Deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da educação (MEC), em Instituições de Ensino Superior Privada, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC ou em Instituições de Ensino Superior Pública;

2.11. Ser economicamente carente, assim considerado, o a l u n o que possuir renda bruta do núcleo familiar mensal no valor de até **03 (três) salários mínimos, (por núcleo familiar compreende-se pessoas que moram na mesma residência e/ou que dependam da renda declarada);**

2.12. Não ter reprovação por nota ou frequência em mais de três disciplinas no semestre letivo anterior a inclusão no programa;

2.13. O processo seletivo regido por este edital será válido para o primeiro semestre letivo do ano de **2022.1.**



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

3. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Para o primeiro semestre letivo do ano de **2022.1**, com início previsto para eiro de 2022 e término em previsto para junho de 2022, onde serão disponibilizadas **42 (quarenta e duas)** vagas, sendo **10 bolsas** para estudante de Instituições de Ensino Superior Pública no valor de R\$90,00 (noventa reais) e **32 (trinta e duas)** bolsas para estudantes Instituições de Ensino Superior Privada no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 835/2018, que instituiu o Programa de BolsaTransporte Universitários de Carater Social.

3.2 A bolsa concedida terá validade de **01 (um) semestre letivo**, podendo ser renovada por mais semestres até o término regular do curso, desde que o beneficiário mantenha as condições previstas no artigo 7º da Lei municipal nº 835/2018.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Fotocópia simples da cédula de identidade;

4.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

4.2 Número de CPF;

4.2.1 Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.4.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

4.3 Uma Fotografia recente, em tamanho 3x4, no padrão de documentos oficiais (carteira de identidade e CNH);

4.4 Comprovação de residência no Município de Pirenópolis;

4.4.1 Serão considerados comprovante de residência: (a) faturas de energia elétrica, água ou telefone fixo; (b) contratos de aluguel em nome do candidato, pais ou avós, com firma reconhecida em cartório; (c) declaração do proprietário constando o nome do candidato, com firma reconhecida, também em cartório e; (d) documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

4.4.2 No caso de apresentação de contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou de declaração do proprietário com firma reconhecida, se faz necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, água ou telefone atual, para comprovar a propriedade;

4.4.3 Os documentos exigidos no item 4.4.1 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro, comprovado o vínculo através de certidão de casamento ou certidão de união estável;

4.4.4 No caso de união estável ainda não reconhecida em cartório, a comprovação se dará mediante documento particular, devidamente autenticado em cartório ou documento público que ateste o alegado;

4.5 Comprovante de matrícula em curso de ensino superior de graduação, em instituições de ensino fora do município.

4.5.1 Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino superior Graduação, para fins de inscrição.

4.6 O(a) estudante solicitante deverá anexar, obrigatoriamente, arquivos (PDF, fotos) legíveis dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

4.6.1 Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:

4.6.1.1 Para o fim presente edital será considerado renda qualquer valor recebido por trabalho formal (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), informal (“bicos”, vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), aposentadorias e pensões;

4.6.1.2 O(a) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(ela) e que possuem qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior

4.6.1.3 Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:

4.6.1.3.1 Caso seja trabalhador(a) formal, o último contracheque atualizado;

4.6.1.3.2 Caso não possua contracheque, Carteira de trabalho (CTPS) constando: a



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

página de identificação/qualificação civil, últimas páginas do contrato de trabalho assinadas, e página de atualização salarial onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);

4.6.1.3.3 Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a), Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO VI do edital;

4.6.1.3.4 Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC), extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques não serão aceitos;

4.6.1.3.5 Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a) (decore, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;

4.6.1.3.6 Caso seja trabalhador(a) rural ou pescador(a)/marisqueiro(a) ou similar, Declaração de Trabalhador(a) Rural ou Pescador(a)/marisqueiro(a) emitida pelos respectivos sindicatos ou associações informando o ganho mensal ou Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO VI do edital;

4.6.1.3.7 Caso possua rendimentos que sejam provenientes de pensão alimentícia: Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, extrato bancário ou documento similar). Quando não possuir tais documentos, no caso de pensão alimentícia informal, Declaração de Pensão Alimentícia disponível no ANEXO VIII do edital;

4.6.1.3.8 Caso possua rendimentos que sejam provenientes de recebimento de aluguel: Declaração de Renda Proveniente de Imóvel Alugado, disponível no ANEXO VII do edital;

4.6.1.3.9 Caso os(as) familiares maiores de 18 anos não possuam renda, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Ausência de Renda para cada componente familiar nesta situação, conforme ANEXO IX.

4.7 Documentos complementares (opcionais):

4.7.1 Último extrato de recebimento de benefício social (Bolsa Família, auxílio emergencial ou similar), quando houver;

4.7.2 Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;

4.7.3 Em caso de imóvel financiado - recibo/comprovantes de pagamento das prestações do



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

imóvel;

4.7.4 Em caso de imóvel alugado - contrato de aluguel ou último recibo/comprovante de pagamento do aluguel do mês. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel;

4.7.5 Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (que não seja disponibilizado através da rede pública), laudo médico, receitas médicas e/ou cupom/nota fiscal recente de compra do(s) medicamento(s).

4.7.5.1 Os documentos complementares não são obrigatórios para a realização da inscrição pelo(a) estudante, eles auxiliam a avaliação e podem fazer a diferença na análise socioeconômica do(a) Assistente Social para concessão dos auxílios. No entanto, caso sejam solicitados pela Administração do Programa, no momento da análise, a anexação pelo(a) estudante da documentação solicitada passa a ser obrigatória.

4.7.5.2 A declaração de qualquer informação inconsistente pelo(a) estudante ou familiar, ou a anexação de qualquer documento inverídico, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

4.8 Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, ao(à) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo pedido. Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1.1 Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem todos os campos devidamente preenchidos e em conjunto à documentação comprobatória solicitada no item 4.

5.1.2 A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação enviada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

5.1.3 Somente serão analisados os documentos enviados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações fornecidas no formulário.

5.1.4 Somente serão aceitos documentos, para fins de análise classificatória, enviados no



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ato da inscrição, sendo vedado o envio e/ou preenchimento posterior.

- 5.1.5 O candidato declarará, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, que as fotocópias eventualmente anexas são fiéis à via original.**
- 5.1.6** A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexos. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.1.7** A classificação se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição, observada a regularidade dos documentos descritos no item 2.4 e o devido preenchimento do formulário de inscrição.
- 5.1.8** A classificação seguirá os critérios do item 4 do Edital, até o preenchimento total das vagas disponíveis, bem como cadastro reserva.
- 5.1.9** Ao preencher o formulário, anexar os documentos necessários, o candidato receberá comprovante de inscrição, que conterá, dentre outros dados, o número de inscrição, data e hora do protocolo.
- 5.1.10** Após o período de inscrição, será publicada, no Diário Oficial do Município, Placarda Prefeitura Municipal de Pirenópolis e Placar da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, e site: www.pirenopolis.go.gov.br a listagem preliminar de candidatos deferidos e indeferidos, com a respectiva classificação e motivo do indeferimento.
- 5.1.11** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos em razão da listagem preliminar, será publicado o resultado final, no Diário Oficial do Município, Placar da Prefeitura Municipal de Pirenópolis e Placar da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, e site: www.pirenopolis.go.gov.br **não sendo admitida a interposição de novo recurso.**

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Objetivando à classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:

6.2.1. Tabela de pontos:



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

CRITÉRIO	PONTOS
Inscrito no Cadastrado Único e atualizado nos termos da legislação vigente.	1,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, entre outras, exceto FIES).	3,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%.	2,0
Cursar ensino presencial.	2,5
Estar cursando a primeira graduação.	1,5
TOTAL DE PONTOS	10,0

6.3. Serão critérios de classificação, no caso de empate, na exata e respectiva ordem: (a) Estar o candidato cursando a primeira graduação; (b) Ser, o candidato, beneficiário de bolsa 100%, devidamente comprovada; (c) O candidato matriculado no maior número de disciplinas presenciais, em mais dias da semana; (d) Ter sido o candidato contemplado com o benefício Bolsa Transporte Universitário em semestres anteriores; (e) Ordem de inscrição.

6.4. A documentação comprobatória a obtenção da pontuação descrita no item 4.2.1 deverá ser entregue no ato de inscrição, através da anexação de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

6.4.1. Os pontos descritos no item 4.2.1 serão atribuídos somente mediante documentação comprobatória, sob pena da atribuição de nota 0 (zero) ao critério não comprovado;

6.5. A Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos, para fins de atribuições de pontos.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

7.1.2 Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico www.pirenopolis.go.gov.br;

7.1.3 Divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, na área destinada ao presente, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

7.1.4 Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com o auxílio, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais;

7.1.5 Disponibilizar aos estudantes credenciados o local adequado a contraprestação de serviço, nos termos intituídos pelo artigo 8º da Lei municipal nº 835/2018.

7.2 **DO ESTUDANTE:**

7.2.1 Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site oficial Prefeitura Municipal de Pirenópolis, na área destinada ao presente edital (www.pirenopolis.go.gov.br); Informar à Administração do Programa quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica;

7.2.2 Em contrapartida a bolsa o estudante beneficiário prestará serviços durante o curso em órgãos, entidades e instituições definidas e indicados pela administração do programa, com a carga horária compatível com as do curso que realiza e do trabalho que executa, de acordo com a natureza da área de sua formação, ou em projetos de pesquisas, e que ofereçam a devida orientação, segundo as regras estabelecidas no regulamento.

7.2.3 A prestação de serviço se dará da seguinte forma:

7.2.3.1 Para os Estudantes de IES Pública, que concorrerão as **10 (dez)** bolsas no valor de **R\$90,00** (noventa reais) por mês para o primeiro semestre de 2022, deverão **prestar 04 (quatro) horas de serviço** ao mês;

7.2.3.2 Para os Estudantes de IES Privada, que concorrerão as **32 (trinta e duas)** bolsas no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) por mês para o primeiro semestre de 2022, deverão **prestar 08 (oito) horas de serviço** ao mês.

7.2.4 A efetiva prestação do serviço prevista no presente edital item **7.2.3** é condição de manutenção do benefício, devendo a Administração do Programa regulamentar a forma e cadastramento dos órgãos, entidades e instituições municipais que acolherão os contemplados, bem como manter o controle das atividades por eles desenvolvidas.

7.2.5 Poderá o beneficiário, semestralmente, realizar 02 (duas) doações de sangue a um HEMOCENTRO, ficando assim ISENTA da contrapartida acima estabelecida;



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

8. DOS RECURSOS

8.1. É admitido recurso quanto: (a) ao Edital; (b) a listagem de inscrições preliminar, tanto de deferidos quanto de indeferidos, bem como a classificação dos candidatos.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso referente ao edital ou listagem de inscrições preliminar, deverá fazê-lo obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital, apresentado formulário específico na unidade do CRAS, localizada na Rua Aurora, próximo a Igreja do Bonfim.

8.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, fundamentação e assinatura, com argumentação lógica, objetiva e consistente, sob pena de não conhecimento do mesmo.

8.4. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o subitem 5.3.

8.5 Não será admitido recurso que vise a inclusão ou correção de documentos faltantes na inscrição do candidato.

8.6 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para a análise de tempestividade, a data do protocolo.

8.7 Após a avaliação pela comissão presidida pela Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário, os resultados dos recursos, contendo a classificação do candidato como "Deferido" ou "Indeferido", a pontuação e eventual motivo de indeferimento serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirenópolis www.pirenopolis.go.gov.br e no átrio do Poder Executivo.

8.8 Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

8.9 Caberá à comissão de classificação e pontuação julgar, em instância final irrecurável, os recursos, de modo individual e pormenorizado, restrito o julgamento aos argumentos apresentados pelo candidato.



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do (a) estudante no Programa, a equipe Administradora do Programa fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do(a) estudante, mediante solicitação de documentos ao estudante credenciado.

9.2. Em casos de baixa frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a participação do(a) estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido(a) após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar vinculada ao programa.

9.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do programa auxílio transporte por parte do(a) estudante atendido(a) e da sua condição socioeconômica.

9.4. A permanência no programa também está condicionada à realização de atividades acadêmicas presenciais, enquanto durar o ensino misto provisório.

e nenhuma reprovação por nota ou frequência a partir da inclusão no programa.

9.5 Não abandonar o curso ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado o justo motivo, devidamente comprovado junto à Administração do Programa, respondendo o benefício pelas parcelas indevidamente recebidas a partir da data do abandono;

9.6 Ter média geral 6,0 (seis) em todas as matérias graduadas no semestre letivo, a partir da inclusão no programa;

10 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL AUXÍLIO TRANSPORTE

10.1 O estudante terá sua participação no programa social cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Por solicitação do estudante;

10.1.2 Por ter sido reprovado por insuficiência de frequência ou nota em mais de três matérias no semestre letivo anterior a inclusão no programa e reprovar por nota ou frequência a partir da inclusão, a qualquer tempo, em alguma das disciplinas que esteja cursando durante a vigência do auxílio;

10.1.3 Por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 6,0 de média geral das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência do auxílio;

10.1.4 Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Auxílio Transporte;

10.1.5 Por ingresso em Mobilidade Acadêmica;



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

- 10.1.6 Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- 10.1.7 Por ter concluído o Curso de Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;
- 10.1.8 Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou desua família;
- 10.1.9 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- 10.1.10 Deixar de residir no município de Pirenópolis-GO.

11 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 A comissão de classificação e pontuação dos candidatos inscritos é formada por 3 (Três) membros, Um (1) Servidor Administrativo da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Um (1) Representante da Procuradoria Jurídica, 1 (Um) profissional Assistente Social.

11.2 A comissão será responsável pela análise, preliminar e definitiva, de: (a) classificação dos candidatos, como “Deferido” ou “Indeferido”; (b) pontuação de cada candidato, podendo variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, a depender das declarações e respectiva comprovação; (c) motivação de eventual indeferimento e; (d) resposta aos recursos eventualmente interpostos.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

12.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nonte seleção, valendo para esse fim, a classificação publicada.

12.3 À Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital, para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

12.4 Os candidatos que receberem o benefício deverão participar, de serviço voluntário, perante o Município, de acordo com a Lei Municipal nº 835/2018.

12.5 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, acarretará na perda imediata do benefício.



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

12.6 O estudante que desistir ou trancar o curso fica obrigado a comunicar imediatamente o Município e devolver a carteirinha, caso a mesma já tenha sido entregue, sob pena de estar impedido de usufruir do benefício no semestre subsequente, caso descumpra este item.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

12.8 Os casos omissão ou dúvida serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário, organizadora da Seleção.

12.9 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente seleção é o da Comarca de Pirenópolis/GO.

12.10 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Pirenópolis, 02 de fevereiro de 2022.

**João Pedro de Almeida Pereira
Presidente da Comissão**



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO I – CRONOGRAMA

03/02/2022 - Publicação do Edital.

03/02/2022 à 04/02/2022 - Prazo para interpor recurso quanto ao Edital.

07/02/2022 à 11/02/2022 - Período de inscrições dos estudantes.

15/02/2022 - Divulgação da listagem preliminar de classificação e pontuação dos candidatos.

16/02/2022 à 17/02/2022 - Prazo para interpor recurso quanto à listagem preliminar.

18/02/2022 – Prazo para julgamento dos recursos.

21/02/2022 - Resultado final.



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a necessária segurança no transporte estudante para outros Municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Bolsa Transporte Universitário, ciente das obrigações que seguem:

- 1.1. O Auxílio-Transporte tem por objetivo subsidiar financeiramente a locomoção diária dos discentes que utilizam o transporte coletivo, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos;
- 1.2. No caso de trancamento da matrícula ou cancelamento e desistência do curso, a Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário deverá ser imediatamente informada, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente;
- 1.3. O auxílio transporte poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
 - 1.3.1. trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
 - 1.3.2. comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:
 - 1.3.2.1. ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários;
 - 1.3.2.2. agressividade em relação a demais usuários e motoristas;
 - 1.3.2.3. causar danos ao veículo;
 - 1.3.2.4. consumir bebidas alcoólicas no trajeto ou adentrar o veículo em estado de embriaguez;
 - 1.3.2.5. praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;
 - 1.3.2.6. causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;
 - 1.3.2.7. não portar a carteirinha ou deixar de apresentá-la sempre que solicitado;
 - 1.3.2.8. viajar sobre motores, painel ou na frente do veículo, bem como conversar com o motorista durante o trajeto;
 - 1.3.2.9. não respeitar a formação da fila na espera do ônibus;
 - 1.3.3. burla às cláusulas deste Edital, com a perda imediata do benefício.
- 1.4. O comportamento inadequado resultará em advertência, e dependendo da gravidade, suspensão do benefício, se houver reincidência no comportamento inadequado, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.
- 1.5. A burla ao Edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.
- 1.6. Comparecerei à Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário sempre que convocado;
- 1.7. Declaro que seguirei as recomendações sanitárias impostas em razão da pandemia do vírus COVID-19, **especialmente o uso obrigatório da máscara enquanto estiver no interior do transporte, cobrindo nariz e boca, sob pena de ser impedido pelo motorista de adentrar no veículo.**

Data _____, de _____ de 2022.

NOME _____

CPF _____



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário

NOME _____

RG: _____ CPF: _____

NIS: _____ Telefone: (____) _____

E-MAIL _____

FILIAÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

CURSO: _____ SEMESTRE/ANO: _____ INSTITUIÇÃO: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022.

PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Encontra-se regularmente matriculado no curso de nível superior acima descrito, conforme Comprovante de Matrícula em anexo;
- b) Possui residência no Município de Pirenópolis/GO;

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 835/2018 e no Edital de Seleção de Beneficiários do Chamamento Público nº 01/2021, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

Pirenópolis (GO), _____ de _____ de _____.

Requerente



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME: _____ **RG:** _____
_____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, E DA LEI MUNICIPAL Nº 835/2018, QUE ATUALMENTE RESIDE NO SEGUINTE ENDEREÇO:

RUA: _____
Nº _____ **BAIRRO** _____
CIDADE/UF: _____ **CEP:** _____

Declara, ainda, que antes de residir no endereço mencionado, o(a) requerente possuía residência no município de Pirenópolis/GO no seguinte endereço:

RUA: _____
Nº _____ **BAIRRO** _____
CIDADE/UF: _____ **CEP:** _____

Pirenópolis (GO), _____ de _____ de _____.

Requerente



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte Univesitário

NOME: _____ **RG:** _____

_____ **CPF:** _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) _____

CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

Pirenópolis (GO), _____ de _____ de _____.

Requerente



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____ Órgão Emissor:
_____, CPF: _____, residente à
Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____, nos

termos do Edital nº _____ para inscrições no Programa de Bolsa Transporte Universitário, declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de _____ na Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____) Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito o CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Programa Bolsa Transporte Universitário que recebo aluguel mensal no valor de R\$ _____ (_____) referente a um imóvel situado no seguinte endereço: _____

_____, ____/____/____

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº

_____ declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Programa Bolsa Transporte Universitário que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ (_____) mensais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, prolabore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Administração do Programa Bolsa Transporte Universitário a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante